

Processo n.: @REP 21/00458765 (Vinculado: @REP 21/00471605)

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Procedimento Licitatório Eletrônico n. 21/00401 - Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia

Interessadas: CEPENGE Engenharia Ltda. e Infinity Group Ltda.

Unidade Gestora: Celesc Distribuição S.A.

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 1070/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente as Representações ns. @REP 21/00458765 e @REP 21/00471605, conforme art. 27 da Instrução Normativa n. TC-21/2015.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, às Interessadas supranominadas e ao órgão de Controle Interno e à Procuradoria Jurídica da Celesc Distribuição S.A.

3. Determinar o arquivamento dos Processos ns. @REP 21/00458765 e @REP 21/00471605.

Ata n.: 46/2021

Data da Sessão: 08/12/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC